



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

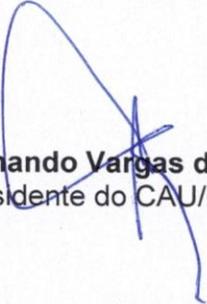
Processo: 472874/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns e continuados de agenciamento de viagens de passagens aéreas nacionais e internacionais

Em conformidade com a decisão da Pregoeira em sede de julgamento de recurso administrativo no Pregão Presencial Nº 01/2017, que julgou IMPROCEDENTE as razões apresentadas pela empresa CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.

Dessa forma, diante dos motivos expostos, verifica-se que a desclassificação da empresa CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA. foi legal, fato este que encerra os atos inerentes a este Pregão Presencial. Logo, por razões de interesse público, e em consonância com o que prevê o Art. 48 da Lei.nº 8.666/93 esta licitação foi considerada FRACASSADA devido a desclassificação de todos os seus proponentes.

Cuiabá, 22 de março de 2017


Wilson Fernando Vargas de Andrade
Presidente do CAU/MT